

2 — A sociedade fica vinculada com a intervenção de qualquer um dos gerentes nomeados.

Está conforme o original.

19 de Abril de 2006. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Dourel Parada de Carvalho*. 3000209323

ESTILO E VISUAL, ESCOLA E AGÊNCIA DE MODELOS, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 05087/990126; inscrição n.º 01; número e data da apresentação: 11/990126.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

1 — Ana Francisca Peixoto Gonçalves Sobrinho, solteira, maior, Praceta de Mário Sá Carneiro, 1, 3.º, direito, Setúbal, constitui a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

1 — A sociedade adopta a firma Estilo e Visual, Escola e Agência de Modelos, Unipessoal, L.^{da}

2 — A sua sede é na Avenida de D. Manuel I, 40, 1.º, esquerdo, freguesia de São Sebastião, concelho de Setúbal.

2.º

A sociedade tem por objecto a actividade de cursos e agência de modelos e manequins.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de quatrocentos mil escudos e corresponde a uma única quota.

4.º

1 — A gerência e administração da sociedade, a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, fica a cargo da sócia, desde já nomeada gerente, com dispensa de caução.

2 — Para obrigar validamente a sociedade, em todos os seus actos e contratos, é necessária a assinatura da referida gerente.

3 — A sociedade não pode ser obrigada em actos ou contratos estranhos aos seus negócios sociais, designadamente fianças, abonações, letras de favor ou outros documentos de natureza semelhante.

5.º

Acessão de quotas depende sempre do consentimento da sociedade.

Transitório

A gerente fica desde já autorizada a proceder ao levantamento do capital social depositado na conta bancária da sociedade, afim de satisfazer as despesas de constituição e registo da sociedade, bem como a aquisição de bens e equipamentos necessários para o início da sua actividade.

Está conforme o original.

19 de Abril de 2006. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Dourel Parada de Carvalho*. 3000209322

VIANA DO CASTELO

ARCOS DE VALDEVEZ

OLIVEIRA & OLIVEIRA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Arcos de Valdevez. Matrícula n.º 320/190495; identificação de pessoa colectiva n.º 503410365; inscrição n.º 08; número e data da apresentação: 05/040611.

Certifico, para fins do disposto nos artigos 71 e 72 do Código do Registo Comercial, com relação à sociedade em epígrafe foi registada a dissolução e encerramento da liquidação.

Data da aprovação: 8 de Junho de 2004.

Está conforme o original.

9 de Fevereiro de 2006. — A Escriutária Superior, *Maria da Conceição Peixoto Cerqueira Rodrigues*. 2004396415

TÁXIS CENTRAIS DO CAMPO DO TRASLADÁRIO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Arcos de Valdevez. Matrícula n.º 0078/230968; identificação de pessoa colectiva n.º 500559090; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 03 e inscrição n.º 06; números e data das apresentações: 01 e 02/200104.

Certifico, para fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, com relação à sociedade em epígrafe, foram registados os seguintes actos de registo:

1.º Cessação de funções de gerente de Carlos Alberto Rodrigues de Araújo.

Causa: renúncia.

Data: 23 de Outubro de 2003.

2.º Nomeação de gerente.

Gerente nomeado: António Fernando Martins Ferraz, casado, residente em Gração, São Jorge, Arcos de Valdevez.

Data da Deliberação: 23 de Outubro de 2003.

Está conforme.

9 de Fevereiro de 2006. — A Escriutária Superior, *Maria da Conceição Peixoto Cerqueira Rodrigues*. 2004396172

PONTE DA BARCA

ARVAL — ARTESÃOS REUNIDOS DO VALE DO LIMA, C. R. L.

Conservatória do Registo Comercial de Ponte da Barca. Matrícula n.º 00296/20041022; identificação de pessoa colectiva n.º 501284605; inscrição n.º 04; número e data da apresentação: 01/09112004.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi alterado parcialmente o contrato quanto aos seus artigos 1.º, 2.º, 3.º, 8.º, 9.º, 10.º, 13.º, e 17.º nos termos seguintes:

Estatutos da cooperativa Arval — Artesãos Reunidos do Vale do Lima, C. R. L., organizada nos termos do n.º 2 do artigo 64.º do Código do Notariado

ARTIGO 1.º

A cooperativa denomina-se ARVAL — Artesãos Reunidos do Vale do Lima, C. R. L., tem a sua sede social na Praça da República, 15, 4980-620, na vila e concelho de Ponte da Barca e durará por tempo indeterminado, podendo mudar de sede social para qualquer localidade do país, sendo bastante para o efeito uma deliberação aprovada em assembleia geral.

ARTIGO 2.º

O seu ramo é o artesanato e os seus objectivos e fim principais, são o ensino, estudo e formação profissional, no campo das artes e ofícios tradicionais. Como actividade secundárias tem a produção e transformação das fibras têxteis do linho e da lã até ao produto acabado, bem como a sua comercialização.

ARTIGO 3.º

O capital social mínimo da cooperativa é de trezentos e vinte euros, integralmente realizado em dinheiro e a entrada mínima a subscrever por cada cooperador será de quinze euros, paga igualmente em dinheiro.

1 — O valor unitário de cada título de capital é de quinze euros.

2 — Por deliberação da assembleia geral, poderá o capital ser aumentado uma ou mais vezes, devendo tais aumentos serem realizados igualmente em dinheiro, mediante a subscrição de título de capital pelos actuais cooperadores ou a admissão de novos cooperadores.

3 — No acto da admissão, cada cooperador pagará uma jóia montante de um euro, prestação única.

ARTIGO 4.º

Podem ser admitidos como membros da Cooperativa todos os indivíduos interessados que preencham os requisitos legais.

1 — O candidato a membro da Cooperativa apresentará, à direcção, uma proposta de admissão subscrita por dois cooperadores e pelo proposto. Mesmo verificando-se estes requisitos referidos no artigo 4.º, só será aceite a admissão de novos sócios desde que as condições económicas da Cooperativa o permitam, sem prejuízo do equilíbrio financeiro da mesma.